



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.751/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 746 20.15
Em, 27 / 04 20 15

Sec. Geral

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde.
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica.
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.160.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - INCENTIVO PROJ VIGIL E PREV DE VIOL E ACIDENTES E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

949 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.200,00
Fonte 54 – SUS – UNIÃO – Convênio SSP/Trânsito		
953 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
Fonte 54 – SUS – UNIÃO – Convênio SSP/Trânsito		

Total R\$ **8.200,00**

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.145.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

960 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.200,00
Fonte 53 – SUS – UNIÃO – MAC - Média Alta Complexidade		

Total R\$ **8.200,00**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.



Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**COPLICADO POR
AFIXAÇÃO**
17 / 04 / 15